



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 290/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 290/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 30/09/2022, edição n.º 3157, processo administrativo n.º 228, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços gráficos, atendendo as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão nº 112/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: *Gráfica Benacchio e Comunicação Visual EIRELI*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 78.790.631/0001-49, Inscrição Estadual n.º 42601433-58, com sede na Av. Brasil, n.º. 2369, CEP 85.892-000, Centro, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná;

Representante: *Allan Vinicius Bortolim Feliciano*, residente e domiciliado na Rua da República, n.º. 79, CEP 85893-400, Parque Presidente I, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 9.911.160-7, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 087.943.059-19;

Especificação do objeto:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 290/2022

LOTE 01 - Envelopes

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	34	Centena	Envelope personalizado; branco; com brasão e logomarca, seleção de cores, 24x34cm (modelo 1). Marca/Fabricação: Própria	157,00	5.338,00
2	1	Centena	Envelope personalizado; branco; com brasão e logomarca SEMAE, seleção de cores, 24x34cm Marca/Fabricação: Própria	195,00	195,00
3	37	Centena	Envelope personalizado; branco; com brasão e logomarca, seleção de cores, 11,5x22,9cm (modelo 1) Marca/Fabricação: Própria	128,00	4.736,00
4	33	Centena	Envelope personalizado; branco; com brasão e logomarca, seleção de cores, 25x18,5cm (modelo 1) Marca/Fabricação: Própria	163,00	5.379,00
Total:					15.648,00

Valor total máximo do LOTE 01: R\$ 15.648,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

LOTE 07 – Cartão de visita, adesivo, vales e blocos de cupons

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1000	unid	Cartão de visita; papel couchê 300g; impressão em cores; com logomarca; arte e acabamentos inclusos Marca/Fabricação: Própria	0,38	380,00
2	75	m ²	Adesivo impresso em brilho 180 g – Externo; arte e acabamentos inclusos Marca/Fabricação: Própria	84,00	6.300,00
3	500	unid	Adesivo para urna 19,5x29,2x14,8cm cor impresso em adesivo vinil 180 g – Externo, arte e acabamentos inclusos Marca/Fabricação: Própria	1,54	770,00
4	6550	unid	Blocos cupons para sorteio 50x1 – sulfite 75g – impressão 4x0 cores – tamanho 8x15,5cm Marca/Fabricação: Própria	2,40	15.720,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 290/2022

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
5	100	und	Bloco de fichas 50x1; tamanho 11x6,5cm; impressão em cores; papel couchê 115g; arte e acabamentos inclusos. Marca/Fabricação: Própria	5,23	523,00
6	85	unid	Bloco de fichas 50x1; tamanho 12x6,5cm; impressão em cores; papel couchê 115g; arte e acabamentos inclusos; com canhoto e numeração. Marca/Fabricação: Própria	8,82	749,70
7	90	m ²	Adesivo perfurado personalizado; vinil adesivo para porta de vidro; alta resolução; excelente durabilidade; acabamento perfeito; tinta empregada é do tipo solvente e eco solvente em pequeno e grandes formatos; recorte a laser; sob medida. As dimensões serão definidas pela Contratante. Serviços de instalação incluso no preço. Marca/Fabricação: Própria	84,00	7.560,00
8	80	m ²	Placa de PVC; 2mm; vinil autoadesivo. As dimensões serão definidas pela Contratante. Marca/Fabricação: Própria	150,00	12.000,00
Total:					44.002,70

Valor total máximo do LOTE 07: R\$ 44.002,70 (quarenta e quatro mil, dois reais e setenta centavos).

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 59.650,70 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos)

- Considera-se incluso nos valores dos itens constantes das tabelas supra indicados despesas relativas ao desenvolvimento da arte gráfica e acabamentos do objeto solicitado pelo Município;
- Arte gráfica não integra anexo, sendo elaborada posteriormente, em conjunto, pelo Município de Mercedes e a fornecedora, sem cobrança de valores adicionais para a sua elaboração;
- Os itens cuja finalidade não consta indicada na sua descrição destinam-se à diferentes objetivos, ou seja, a quantidade total de determinado item não irá dispor da mesma elaboração gráfica, podendo ser dividido em partes, conforme a necessidade do Município e a finalidade à qual o material gráfico será utilizado;

3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 290/2022

3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria interessada na contratação do objeto.

3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (*doze*) meses, a partir da data de assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação das disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 290/2022

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 290/2022

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.4. No caso de adjudicação por item, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

7.8. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 290/2022

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes – PR, em 18 de outubro de 2022.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Gráfica Benacchio e Comunicação Visual
EIRELI
FORNECEDORA